



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

DECRETO Nº. 50/2023

“Estabelece Paralisação Geral na Administração Pública Municipal, considerando as circunstâncias que específicas, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 1.626/2016;

Considerando, a diminuição na arrecadação e repasses constitucionais aos municípios em quase todos os estados da federação;

Considerando, a mobilização da Associação Mineira de Municípios que convocou para 853 prefeitos de Minas Gerais para paralisação em alerta aos legisladores sobre a necessidade de aprovação da PEC 25/2022, que estabelece adicional de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. PARALISAÇÃO Geral no dia 30 de agosto, quarta-feira, de todos os setores no âmbito da Administração Pública Municipal, em atenção à convocação da Associação Mineira dos Municípios.

Parágrafo único: As atividades inerentes à saúde pública, ou outras, que por sua natureza são consideradas indispensáveis, excetuam-se dos efeitos desse decreto.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pedra Azul/MG, 29 de agosto de 2023.



Márcio Ferreira Souto

Prefeito Municipal